



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.593/2014.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dolores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 07 (sete), da quadra 05 (cinco), do bairro Osvaldo Soares Costa, com área de 161,70 m², situado na Rua E, à Francisca Rosa da Silva, brasileira, [REDACTED], CPF [REDACTED] RG [REDACTED]

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 10.845, no CRI de Dolores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá / MG, 25 de setembro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal